



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.122/86

JOSÉ PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços - I.S.S. - as Empresas ou Associações e Promoção de trabalhadores braçais volantes.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de abril de 1 986

JOSÉ PANZA NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.122/86,
retro, foi publicada no Jornal
Correio de Garça
Edição de 26/ 4 / 86.
Garça, 19/ 8 / 86.

DIV. DE SECRETARIA